



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
EDITAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) DO CURSO DE
LICENCIATURA PLENA EM LETRAS ESPANHOL – BIÊNIO 2016/2018
Nº 001/2016

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador (a) e vice-coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol – *Campus* Floresta-Cruzeiro do Sul.

O Presidente da Comissão no uso das atribuições conferidas pelo Magnífico Reitor e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre,

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS ESPANHOL – UFAC – CAMPUS FLORESTA - CRUZEIRO DO SUL.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma (1) vaga para o Cargo de Coordenador (a) e seu respectivo Vice-Coordenador (a) do Curso de Licenciatura Plena em Letras Espanhol, *Campus* Floresta - Cruzeiro do Sul;

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. A inscrição se dará nos dias **27/05 à 01/06 de 2016**, no horário compreendido entre 14h00min às 19h00min.

2.2. O local de inscrição será na Secretaria do Curso de Letras Espanhol.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.



3.2. De acordo com o artigo 1º da resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

- I. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC;
- II. Possuir formação acadêmica em Letras Espanhol e Respectivas Literaturas;
- III. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício;

Parágrafo único: Excepcionalmente, quando não houver docente que atenda o requisito do inciso II, poderá candidatar-se o docente de áreas afins.

3.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de vice-coordenador:

- I. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

4.3. Funcionará o colegiado do Curso de Licenciatura em Letras como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. A votação dar-se-á no dia **06 de junho de 2016**, das 13h30min às 19h00min;

5.2. As duas urnas (destinadas aos discentes do curso, funcionários e membros do colegiado do curso) serão dispostas no corredor de entrada da Universidade Federal do Acre – UFAC - *Campus Floresta-Cruzeiro do Sul*.



6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar todos os alunos do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, bastando para tanto estar devidamente matriculado, e apresentando um documento oficial com foto no ato da votação;

6.2. Todos os membros do colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Espanhol e/ou que ministrem disciplinas no Curso durante o ano letivo de 2016.

6.3. Os funcionários Efetivos lotados na Coordenação do Curso Licenciatura em Letras.

6.4. Será observado os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. 50% para docentes e técnicos administrativos;

II. 50% para discentes.

6.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, juntamente com o Núcleo de Assuntos Acadêmicos (NURCA), nele devendo constar todos os membros do Colegiado do Curso Licenciatura em Letras Espanhol, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados no Curso de Licenciatura em Letras Espanhol.

7 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

7.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

7.2 É permitido durante o período da campanha eleitoral:

I. Visitar as salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de planos de trabalhos e apresentação das candidaturas;

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III. Distribuição de folders e folhetos.

7.3. No período de campanha eleitoral é vedado aos candidatos:

I. A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.



II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes;

III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDICATIVAS:

8.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará a indicação do Coordenador ao Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital.

8.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia **07 de junho** de 2016, na sala da Secretaria do Curso, no *Campus* Floresta - Cruzeiro do Sul.

8.3. A Comissão fará o encaminhamento ao colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras, o resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais **até o dia 10 de junho de 2016**.

8.4. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado para recurso ou impugnação do resultado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol.

9.5. Elege-se a sala da Coordenação do Curso, como sede da Comissão Eleitoral.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Espanhol.



A comissão eleitoral,

Claudio Luiz da Silva Oliveira

Representante Docente - Portaria UFAC nº 1.333/2016

Carla Fernanda Coelho de Melo Sampaio

Representante Técnico Administrativo - Portaria UFAC nº 1.333/2016

Silvia Araújo de Meneses

Representante Discente - Portaria UFAC nº 1.333/2016

Cruzeiro do Sul – Ac, 24 de maio de 2016.



**EDITAL 01/2016 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em
Letras Espanhol

Coordenador: _____ **Matrícula:** _____

Vice-Coordenador: _____ **Matrícula:** _____

Formalizamos através do presente, a inscrição para a função de
Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Letras
Espanhol, conforme Edital 01/2016 de 24 de maio de 2016.

Assinatura candidato a Coordenador

Assinatura candidato a Vice- Coordenador